
EDITAL DE SELEÇÃO 006/2022/IVH
Processo Seletivo Simplificado
Contratação de Pessoa Jurídica

O Instituto Vladimir Herzog, torna público abertura de processo seletivo simplificado para seleção de pessoas jurídicas por capacidade técnica, para prestação do serviço de formação na área temática de Educação em Direitos Humanos (EDH) em atendimento ao **Termo de Colaboração nº 02/2021** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e o Instituto Vladimir Herzog.

JUSTIFICATIVA

Considerando o enunciado das diretrizes curriculares nacional para a educação em Direitos Humanos, a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social. Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito a Educação.

A Lei nº 16.134/2015 que dispõe sobre a criação da Comissão da Mediação de Conflitos –CMC nas escolas da Rede Municipal de São Paulo, regulamentada pela Portaria nº 2.974/16 dispõe sobre a implantação da Comissão de Mediação de Conflito - CMC nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, atrelado as diretrizes do Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs que necessariamente compõe o compromisso com a cidadania em prática educacional voltada a realidade social e dos direitos e responsabilidade em relação a vida pessoal, coletiva e ambiental que a SME promove a publicação de Chamamento Público 02/2021/SME, para seleção de plano de trabalho que melhor atendesse o interesse da gestão pública na realização das ações acima apresentada.

Com a seleção do projeto apresentado pelo o Instituto Vladimir Herzog, o presente edital se faz necessario para seleção de profissionais devidamente formalizados em pessoa jurídica para execução das atividades prevista no projeto – Ações Formativas sobre educação em Direitos Humanos para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino, em especial para os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, nos termos apresentado no edital.

1. DO LANÇAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO:

1.1 O presente edital de processo seletivo simplificado tem como finalidade a contratação por capacidade técnica de prestadores de serviço:

- Formadores – na área temática de Educação em Direitos Humanos - 7 vagas

2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELOS FORMADORES

2.1.1. Lecionar aulas, cursos e/ou oficinas, presencialmente ou virtualmente, de acordo com os objetivos dos projetos da área de educação e as necessidades dos/as cursistas;

2.1.2. Planejar, organizar, preparar e acompanhar as atividades dirigidas aos/às cursistas de acordo com os objetivos dos projetos e de acordo com o plano de trabalho;

2.1.3. Conceber, aplicar e corrigir os instrumentos de avaliação de conhecimentos e práticas dos/as cursistas;

2.1.4. Elaborar recursos e materiais didático-pedagógicos sob orientação da coordenação educacional dos projetos;

2.1.5. Assegurar a qualidade das atividades de formação, executar os planos de acompanhamento dos/as cursistas e cooperar na detecção e acompanhamento de eventuais dificuldades dos/as mesmos/as;

2.1.6. Participar de atividades de investigação, inovação e experimentação científica e pedagógica no âmbito dos projetos;

2.1.7. Produzir registro e relatórios de atividades de maneira sistemática e conforme parâmetros acordados previamente com a coordenação educacional dos projetos;

2.1.8. Atualizar informações, reflexões e ideias contidas nos materiais dos projetos, assegurando que atendam às demandas de formação e adequem-se à realidade de educadores e comunidades escolares;

2.1.9. Garantir a coerência, atualidade e qualidade conceitual dos projetos no âmbito das formações em consonância com as prioridades dos projetos, da área e da instituição.

3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 Os interessados em prestarem os serviços descritos neste Edital e Anexo I terão que demonstrar habilidades técnicas e expertise com as seguintes atividades:

3.1.1. Visão geral, estratégica e contextualizada sobre os Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos;

3.1.2 Capacidade de perceber necessidades, contribuindo na busca ativa de soluções e resultados;

- 3.1.3. Administrar o tempo, cumprindo prazos e qualidade dos resultados;
 - 3.1.4. Trabalhar intra e inter equipes, mantendo o respeito e a comunicação permanente;
 - 3.1.5. Comunicar-se com diferentes públicos com respeito, clareza e objetividade;
 - 3.1.6. Ter abertura para a inovação e espírito investigativo;
 - 3.1.7. Praticar o diálogo, a escuta e o respeito às pessoas em sua diversidade.
- 3.2. São documentos que comprovam capacidade técnica:
- 3.2.1. certificações de serviços iguais ou similares já executados;
 - 3.2.2. contratos de trabalho anteriores;
 - 3.2.3. portfólios;
 - 3.2.4. publicações ou outros.
- 3.3. A análise para eventual seleção será orientada pela comprovação de qualificações e competências técnicas dos/as candidatos/as que sejam essenciais para as tarefas a serem executadas, observando-se, principalmente, a compatibilidade da experiência com a função e atividade a ser desempenhada em conformidade com o exigido no edital e Anexo I- Termo de Referência.

4. REQUISITOS EXIGIDOS

- 4.1.1 Os prestadores de serviço selecionados deverão garantir a qualidade técnica do trabalho, e manutenção de instrumentos/ferramentas necessárias para boa execução dos serviços descritos no termo de referência e demais tarefas a serem requeridas para a boa execução do projeto;
- 4.1.2 Ter experiência comprovada em Educação, preferencialmente na docência em redes públicas de ensino;
- 4.1.3 Garantir o sigilo e a ética no trato das informações coletadas na execução do projeto;
- 4.1.4 Cumprir com os prazos estabelecidos no planejamento e execução das atividades;
- 4.1.5 Compreender a dinâmica das normas que regem as Organizações da sociedade Civil – OSC e execução de projeto com recursos públicos;
- 4.1.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da execução do contrato de prestação de serviço;
- 4.1.7 Não ter inadimplência fiscal ou tributária com o poder público municipal.
- 4.1.8. Atender as demais exigências previstas no termo de referência – Anexo I do Edital

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Cartão de CNPJ

5.2 Portifolio da experiência profissional da PJ;

5.3 Certidão de Negativa de Tributos Municipais (<https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes>)

5.4. Atesto de capacidade técnica e/ou certificações e/ou cópia de contrato de prestação de serviços iguais ou similares ao objeto do edital, já executados pela pessoa jurídica.

6. PRAZOS

Atividade	Prazo
Publicação do Edital	18 de fevereiro de 2022
Recepção dos documentos	24 de março de 2022
Resultado Final	02 de março de 2022
Admissão	Imediata

O portifolio da pessoa jurídica e os documentos deverão ser enviados via correio eletrônico (selecao@vladimirherzog.org) **inserindo no assunto Edital 006/2022- IVH Seleção Simplificada de Prestadores de Serviços de Formadores Educacional – Termo de Colaboração n° 02/2021/SME**

7.DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros informes que vierem a ser publicados na vigência deste processo seletivo.

7.1.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico: vladimirherzog.org/Edital

7.1.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do e- mail selecao@vladimirherzog.org até a data de 02 de março de 2022, quando encerra a recebimentos de documentos para participação da seleção.

7.1.4 Com a conclusão do processo seletivo a convocação para contratação dos candidatos se dará mediante e-mail, telefone, conforme dados na proposta/carta de entrega dos documentos.

7.1.5 Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

7.1.6 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

7.1.7 O IVH poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço

7.1.8. Fica reservado ao IVH o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.



INSTITUTO VLADMIR HERZOG
Projeto Respeitar é Preciso
TC nº 02/2021/SME



TERMO DE REFERÊNCIA 06/2022
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE FORMADORES(AS) PARA O PROJETO
RESPEITAR É PRECISO!
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 6016.2020/0104710-0

FINALIDADE: O Projeto Respeitar é Preciso! Termo de Colaboração SME Nº 02/2021 - 6016.2020/0104710-0 realiza contratação de prestadores/as de serviço para ministrar aulas, cursos e demais atividades de formação na área temática de Educação em Direitos Humanos (EDH).

OBJETO: Este Edital visa a contratação de interessados/as em prestar serviços como formador/a na área temática da Educação em Direitos Humanos no âmbito das ações formativas sobre educação em direitos humanos para todos os servidores da rede municipal de ensino e, em especial, para os membros das comissões de mediação de conflitos do Termo de Colaboração SME No 02/2021 - 6016.2020/0104710-0, Projeto Respeitar é Preciso!. Estão previstas **7 vagas** com remuneração de **R\$4.100,00** (quatro mil e cem reais), por **80h** de trabalho mensal. O período da prestação de serviço será seis meses, observando o calendário letivo da cidade de São Paulo, ao longo de **2022**. As atividades de formação poderão ser realizadas na modalidade presencial, semipresencial ou virtual, de acordo com as demandas específicas dos projetos da área e com as medidas de segurança sanitária exigidas.

JUSTIFICATIVA: O presente **edital de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de formação na área temática da Educação em Direitos Humanos**, no âmbito das ações formativas sobre educação em direitos humanos para todos os servidores da rede municipal de ensino e, em especial, para os membros das comissões de mediação de conflitos do Termo de Colaboração SME No 02/2021 - 6016.2020/0104710-0, Projeto Respeitar é Preciso! além de prever (i) a ministração de aulas, cursos ou demais atividades formativas, compreende (ii) a participação no planejamento temático, didático e de conteúdo dos projetos; (iii) a participação nas ações de formação contínua das equipes de formadores/as; (iv) a elaboração de relatórios técnicos e analíticos e (v) a produção de conteúdo para os processos de desenvolvimento dos projetos de formação em EDH do Projeto Respeitar é Preciso!. A contratação de formadores/as é fundamental para o planejamento estratégico das



ações e atividades formativas da área de educação do IVH e para o pleno desenvolvimento do conjunto de todas as ações e atividades no âmbito da Educação em Direitos Humanos, que são desenvolvidas pelo Instituto Vladimir Herzog.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente edital de contratação formadores/as; educadores/as e/ ou demais profissionais com experiência comprovada na área de educação, especialmente, na formação de professores/as e/ ou na formação de formadores/as. É importante que os/as interessados/as em ministrar oficinas, cursos e aulas nas diferentes temáticas que envolvem a Educação em Direitos Humanos sejam maiores de 18 anos, estejam adimplentes com as obrigações legais e, preferencialmente, residentes na cidade de São Paulo e Região Metropolitana. Além da experiência comprovada em Educação, preferencialmente na docência em redes públicas, os/as interessados/as devem possuir Graduação e/ ou Pós-graduação, preferencialmente, nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Psicologia ou Educação e ter domínio do pacote office, internet e/ou similares.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: (i) Lecionar aulas, cursos e/ou oficinas, presencialmente ou virtualmente, de acordo com os objetivos dos projetos da área de educação e as necessidades dos/as cursistas; (ii) Planejar, organizar, preparar e acompanhar as atividades dirigidas aos/às cursistas de acordo com os objetivos dos projetos e de acordo com o plano de trabalho; (iii) Conceber, aplicar e corrigir os instrumentos de avaliação de conhecimentos e práticas dos/as cursistas; (iv) Elaborar recursos e materiais didático-pedagógicos sob orientação da coordenação educacional dos projetos; (v) Assegurar a qualidade das atividades de formação, executar os planos de acompanhamento dos/as cursistas e cooperar na detecção e acompanhamento de eventuais dificuldades dos/as mesmos/as; (vi) Participar de atividades de investigação, inovação e experimentação científica e pedagógica no âmbito dos projetos; (vii) Produzir registro e relatórios de atividades de maneira sistemática e conforme parâmetros acordados previamente com a coordenação educacional dos projetos; (viii) Atualizar informações, reflexões e ideias contidas nos materiais dos projetos, assegurando que atendam às demandas de formação e adequem-se à realidade de educadores e comunidades escolares; (ix) Garantir a coerência, atualidade e qualidade conceitual dos projetos no âmbito das formações em consonância com as prioridades dos projetos, da área e da instituição;

Instituto Vladimir Herzog

Rua Duartina, 283

CEP: 01256-030 | São Paulo/SP

www.vladimirherzog.org | contato@vladimirherzog.org | (11) 2894-6650



INSCRIÇÕES: As inscrições para este edital serão através do e-mail selecao@vladimirherzog.org, seguindo as orientações contidas neste edital. As inscrições são gratuitas. A lista com as inscrições submetidas será publicada no site do IVH após o término das inscrições. A inscrição do/a interessado/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. Para proceder sua inscrição, o/a candidato/a deverá enviar em anexo a seguinte documentação: (i) Cópia do cartão do CNPJ; (iii) Currículo breve, com comprovante(s) de que atende os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

HABILITAÇÃO E CONHECIMENTOS TÉCNICOS: No ato da entrevista para eventual contratação, a pessoa jurídica inscrita no presente edital deverá comprovar que dispõe, em seu quadro de colaboradores/as, um ou mais profissionais que possuam habilidades técnicas e *expertise* para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos dos projetos e da área de educação do IVH. São documentos que comprovam capacidade técnica: (i) certificações de serviços iguais ou similares já executados; (ii) contratos de trabalho anteriores; (iii) portfólios; (iv) publicações ou outros. A análise para eventual seleção será orientada pela comprovação de qualificações e competências técnicas dos/as candidatos/as que sejam essenciais para as tarefas a serem executadas, observando-se, principalmente, a compatibilidade da experiência com a função e atividades a serem desempenhadas.

Espera-se que os/as candidatos/as, dentro da especificidade de cada função em cada projeto, tenham ou possam desenvolver as seguintes atitudes: (i) visão geral, estratégica e contextualizada sobre os Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos; (ii) capacidade de perceber necessidades, contribuindo na busca ativa de soluções e resultados; (iii) administrar o tempo, cumprindo prazos e qualidade dos resultados; (iv) trabalhar intra e inter equipes, mantendo o respeito e a comunicação permanente; (v) comunicar-se com diferentes públicos com respeito, clareza e objetividade; (vi) ter abertura para a inovação e espírito investigativo; (vii) praticar o diálogo, a escuta e o respeito às pessoas em sua diversidade.

OBRIGAÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES: Todos(as) os(as) profissionais envolvidos direta e indiretamente com os Projetos da área de Educação do Instituto Vladimir



Herzog, se comprometem a: (i) Garantir a qualidade técnica do trabalho e um ambiente relacional adequado, respeitando prazos e a entrega de produtos conforme cronograma estabelecido; (ii) Não obter ou permitir que alguém obtenha vantagem pessoal ou profissional, por meio de favorecimentos ou qualquer outra forma de incentivos ou benefícios indevidos; (iii) Estabelecer e manter relações íntegras e responsáveis, guiadas pelo comprometimento ético com o público alvo e com os parceiros diretos e indiretos do projeto e da instituição; (iv) Desenvolver relações de confiança, transparência e respeito em todos os níveis das relações profissionais, das parcerias e do projeto; (v) Adotar sempre práticas éticas e imparciais na seleção, negociação e administração das relações com usuários, prestadores de serviços, especialistas e fornecedores, sendo inadmissíveis privilégios ou discriminação de qualquer natureza, assim como descumprimento de condições contratuais por qualquer das partes; (vi) Manter o mais alto nível de integridade nas relações com o poder público, parceiros, prestadores de serviço e demais profissionais envolvidos no projeto por meio de tratamento profissional e isento, tornando-se disponíveis aos mesmos, sempre que solicitados, os dados, registros e informações pertinentes e exigidos por lei; (vii) Reportar à equipe de coordenação toda e qualquer publicação ou ação de divulgação sobre a instituição e/ou seus projetos - tais como artigos, anúncios, relatórios, catálogos, folhetos, encartes, filmes publicitários ou qualquer outra peça de natureza publicitária ou informativa, de modo a atender fidedignamente às políticas e práticas éticas estabelecidas, observando os objetivos estratégicos de comunicação e do projeto. Informando previamente à coordenação de área toda e qualquer solicitação de informações, entrevistas ou informativos no escopo do projeto. A área se encarregará de avaliar os impactos da comunicação e proverá as instruções necessárias para o melhor encaminhamento da demanda; (viii) Não divulgar por qualquer meio, informações difamatórias ou mesmo negativas sobre a instituição contratante, organizações, parceiros, prestadores de serviços que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber; (ix) Solicitar aprovação explícita para o apoio institucional a causas e campanhas da sociedade, em forma de uso do nome, divulgação em canais oficiais, e-mail corporativo, ou qualquer outra forma; (x) Colaborar para o desenvolvimento de um diálogo social e político responsável, respeitando as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo tempo útil para realização e execução das atividades, tarefas e produtos combinados; (xi) Obedecer às leis nacionais aplicáveis às questões de discriminação, sendo inadmissível qualquer ato discriminatório. Em particular, nenhuma pessoa pode ser punida,



dispensada ou ser objeto de uma medida discriminatória, direta ou indireta, especialmente em razão, de sua cor, raça, etnia, da sua origem, ascendência, condição de classe, convicções filosóficas e ou religiosas, atividades sindicais ou políticas, aparência física, problemas de saúde, sexo, orientação sexual, idade, gravidez, situação familiar ou características genéticas. Sendo que nenhuma pessoa pode ser punida, dispensada ou ser objeto de uma medida discriminatória por ter testemunhado, de boa fé, atos acima definidos ou por tê-los relatado;

(xiv) Guardar o direito de se trabalhar em um ambiente saudável, livre de qualquer assédio qualificado como ilícito em relação às regulamentações e aos costumes em vigor no país. Sendo vedada qualquer conduta ilícita que constitua assédio sexual ou moral, mesmo na ausência de relações hierárquicas ou de subordinação. Devendo qualquer queixa de assédio ser tratada com a devida confidencialidade. Qualquer pessoa que considere ter sido assediada ou testemunhar qualquer ato nesse sentido deve imediatamente comunicar tal conduta, seja ao seu superior hierárquico, seja diretamente à diretoria;

(xv) Ser responsável pelo bom uso, manutenção e proteção de todos os bens móveis ou imóveis, que compõem o patrimônio material e imaterial da organização e do projeto;

(xvi) Buscar formas de manter e assegurar a integração do projeto à instituição;

(xvii) Zelar pelo uso e manutenção dos materiais e equipamentos de uso pessoal ainda que estejam sendo utilizados para execução do projeto;

(xviii) Arcar com os seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sendo que a inadimplência do contratado com referência aos citados encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O calendário de inscrições, bem como eventuais etapas de seleção de inscritos/as, poderão sofrer alterações mediante decisão do IVH, para atender aos interesses da área e de seus projetos, desde que devidamente informada e justificada. Todas as informações sobre o processo de contratação de prestadores/as de serviço para ministrar aulas, cursos e demais atividades de formação na área temática de Educação em Direitos Humanos (EDH) estão disponíveis no Portal do Instituto Vladimir Herzog (www.vladimirherzog.org). Dúvidas podem ser enviadas através do email: selecao@vladimirherzog.org



Hamilton Harley de Carvalho Silva
Coordenador de Projeto
Projeto Respeitar é Preciso!
Termo de Colaboração SME Nº 02/2021 - 6016.2020/0104710-0